

LEI Nº 1.846 - 02 / 2018

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS **EFETIVOS, CONTRATADOS POR PERÍODO DETERMINADO, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS (CCs) E OS AGENTES POLÍTICOS** POSSAM CONDUZIR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES REGULAMENTARES e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida autorização aos Servidores Públicos Municipais efetivos, aos contratados por período determinado, bem como aos ocupantes de Cargos Comissionados (CCs) e aos Agentes Políticos, para que possam conduzir veículos automotores, de propriedade do Município, no exercício das atividades regulares, inerentes ao seu cargo, desde que devidamente habilitados.

§ 1º - Em se tratando de servidores efetivos, refere-se aos que, não ocupando o cargo de motorista, necessitam deslocar-se para o cumprimento de suas atribuições.

§ 2º - A autorização concedida, nos termos do caput deste artigo diz respeito somente à utilização de veículos considerados “leves”.

Art. 2º - É de competência do responsável de cada Setor a verificação da condição legal e técnica com vistas à concessão de autorização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda